



**EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02/2019**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE**  
**SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAB/2019**

Dispõe sobre o processo de **Inclusão** da Ação Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário, vinculado ao Subprograma de Assistência Básica, exclusivo aos/às estudantes de pós-graduação *stricto* sensu para o ano de 2019.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP, torna público que estarão abertas, no período de **08/04/2019 a 16/04/2019**, exclusivamente pelos Sistemas FURG, as inscrições para a **Inclusão** na Ação Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário, vinculada ao Subprograma de Assistência Básica – SAB/FURG.

A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG tem como finalidade propiciar ao/à estudante desta Universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades no ambiente universitário.

**Este edital destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes regulares, cursando o primeiro mestrado e/ou doutorado nesta Universidade, que não tenham benefícios vigentes do Subprograma de Assistência Básica.**

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Inclusão prevista neste Edital está vinculada às condições orçamentárias desta Universidade, disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG.

**1.2** A PRAE, através de sua equipe técnica, será responsável pelas etapas que compõem o processo de coordenação, seleção, execução e, em parceria com a

PROPESP, realizará o acompanhamento do estudante deferido no Subprograma de Assistência Básica da FURG, na Ação Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário.

**1.3** A Inclusão na Ação Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário, será concedida de acordo com o percentual de vagas estipulado na Instrução Normativa referente à Ação Moradia Estudantil vigente, relativo ao ano de 2019, considerando aqueles/as estudantes que estejam de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e as instruções normativas que regem o referido benefício.

**1.4** Este Edital destina-se à Ação Moradia Estudantil na modalidade Casa do Estudante Universitário. Os/as estudantes beneficiados/as com a Moradia estudantil serão contemplados/as com a ação alimentação Integral nos Restaurantes Universitários da FURG, no Campus em que desenvolvem suas atividades acadêmicas.

**Parágrafo primeiro:** Aos/Às estudantes de pós-graduação *stricto sensu* será disponibilizada apenas a inserção na Ação Moradia Estudantil, condicionada à avaliação socioeconômica, seguindo os critérios do referido edital.

**Parágrafo segundo:** O recurso utilizado para atender à referida Ação é proveniente do orçamento FURG, não sendo oriundo do Programa de Assistência Estudantil – PNAES, que atende especificamente aos/às estudantes de Graduação.

## **2 DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO**

Para Inclusão do benefício citado, o/a estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

**2.1** Estar matriculado/a como estudante regular de pós-graduação *stricto sensu*, desta Universidade;

**2.2** Estar inscrito/a no edital de inclusão do benefício para 2019, exclusivamente via Sistemas FURG;

**2.3** Estar de acordo com as Instruções Normativas da Moradia 03/2012 e da Alimentação Estudantil 01/2017 da PRAE;

**2.4** Participar, **obrigatoriamente**, de reunião com a equipe multidisciplinar da PRAE e PROPESP para conhecimento e encaminhamento dos procedimentos necessários para a efetivação do benefício. A reunião ocorrerá na Sala de Reuniões na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no dia 16/05/2019, às 10h. O não comparecimento injustificado no prazo de 48h, através do *e-mail*

prae@furg.br, poderá incorrer na perda do benefício solicitado.

### **3 DO BENEFÍCIO ESTUDANTIL**

#### **3.1 Moradia Estudantil**

**3.1.1** Casa do Estudante Universitário: Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, oriundos/as de outros municípios ou de áreas de difícil acesso, mediante comprovante de residência, que não tenham formas de locomoção viáveis para o município do Rio Grande e que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013).

**3.1.1.2** Serão oferecidas o total de **7 (sete)** vagas, conforme a disponibilidade de cada casa, previstas para a pós graduação - percentual de 5% de vagas das casa, conforme Instrução Normativa 03/2012.

**3.1.2** Os/as estudantes beneficiados/as na Ação Moradia serão contemplados/as com Auxílio Alimentação Integral, através de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde o/a estudante desenvolve suas atividades presenciais. Para as atividades desenvolvidas no *campus* Carreiros, serão utilizados os RU I e II, localizados no interior do mesmo e para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar- CCMar.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser, exclusivamente, via Sistemas FURG no *site* [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br). As instruções para a realização da inscrição podem ser encontradas no *site* [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br).

**4.1** Período das inscrições: **08/04/2018 a 16/04/2018**.

**4.2** Horário: das 17h do dia 08/04/2018 até às 23h59min do dia 16/04/2018.

**4.3** No ato da inscrição, os/as estudantes deverão preencher, obrigatoriamente, um questionário social e escolher data e horário para entrevista.

**4.4** O/A estudante é responsável pela realização e confirmação de sua inscrição.

**4.5** É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço de *e-mail*, bem como os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

### **5 DAS ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** A entrevista com a equipe da PRAE será agendada *online* pelos/as estudantes, no ato da inscrição.

**5.2** As entrevistas acontecerão na PRAE, localizada no prédio das Pró-Reitorias (em frente ao prédio 04, ao lado do CTG da FURG), no *campus* Carreiros/FURG, Av. Itália - Km 08, sem número.

**5.3** Acontecerá na data e horário escolhidos pelos/as estudantes, dentro do prazo determinado para o processo, sendo etapa obrigatória e eliminatória para o acesso ao Subprograma de Assistência Básica.

**5.4 A entrega da documentação é etapa obrigatória e eliminatória e deverá ser realizada durante a entrevista.** Em caso de solicitação de algum documento complementar, os/as estudantes terão o prazo de 48 horas úteis (a partir de sua entrevista) para entregá-lo no local em que ocorreu a mesma, em envelope fechado, contendo nome, matrícula e telefone, aos cuidados do/a assistente social que o/a atendeu.

**5.5** Os/As estudantes poderão solicitar atestado de comparecimento à entrevista para fins de comprovações (frequência acadêmica e trabalho).

**5.6** No caso de não comparecimento à entrevista, por motivo de doença, os/as estudantes deverão apresentar em até 48h úteis, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado exclusivamente no local da realização da entrevista.

**Parágrafo Único:** A forma de contato da PRAE com os/as estudantes será através do *e-mail* informado na ficha de inscrição do referido edital. Portanto, é de responsabilidade do/a estudante manter atualizado e acompanhar o seu correio eletrônico.

## **6 DOS RESULTADOS**

**6.1** O resultado preliminar será publicado no dia 03/05/2019, às 17h nos Sistemas FURG, com divulgação de notícia no site da Universidade ([www.furg.br](http://www.furg.br)).

**6.2** O resultado final, após recurso, será publicado no dia 14/05/2019, a partir das 17h, nos Sistemas FURG, com divulgação de notícia no site da Universidade ([www.furg.br](http://www.furg.br)).

**6.3** Os resultados serão divulgados da seguinte forma:

- a) **Deferido:** O benefício solicitado foi concedido;
- b) **Indeferido documentação:** Não apresentou documentação exigida em edital,

bem como a solicitada posteriormente;

- c) **Indeferido renda:** Após estudo social, a renda per capita do/a estudante não caracterizou situação de vulnerabilidade socioeconômica, ultrapassando o limite de 1,5 salários mínimos per capita, não justificando a concessão do benefício;
- d) **Indeferido:** Após estudo social, não foi possível identificar vulnerabilidade socioeconômica e/ou apresentou informações contraditórias; identificou-se que o/a estudante não está cursando o primeiro Mestrado ou Doutorado.
- e) **Inscrição inválida:** Não está apto a participar deste edital.

## 7 DO RECURSO

**7.1** Para revisão do resultado, o/a estudante deve solicitar recurso, obrigatoriamente, via Sistemas FURG, no link <http://www.sistemas.furg.br>.

**7.2** O período para solicitar o recurso será de 03/05/2019 às 17h01min, até o dia 07/05/2019 às 23h59min.

**7.3** O resultado final do recurso será divulgado dia 12/05/2019 às 17h.

## 8 PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO NA AÇÃO MORADIA ESTUDANTIL

Os procedimentos necessários para o ingresso dos estudantes deferidos na Ação Moradia Estudantil serão divulgados no *site* da FURG ([www.furg.br](http://www.furg.br)) e da PRAE ([www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br)), junto às notícias sobre a divulgação dos resultados, conforme itens 6.1 e 6.2. É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar a divulgação e seguir as orientações.

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO – ENTREGA OBRIGATÓRIA NO MOMENTO DA ENTREVISTA

### **ATENÇÃO**

**Solicitamos que sejam apresentadas fotocópias simples de todos os documentos abaixo relacionados. As cópias dos documentos não serão devolvidas.**

***Estudantes estrangeiros/as: deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, ou equivalente, conforme a situação dos/as componentes do seu grupo familiar.***

### **9.1 DOCUMENTAÇÃO**

### a) COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(considera-se grupo familiar: o/a estudante solicitante, mais o conjunto de pessoas que contribui e/ou usufrui da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia)

#### Documentos de identificação

- RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG;
- Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.

#### Situação civil

- Certidão de casamento;
- Declaração de união estável;
- Averbação de separação/divórcio dos membros do grupo familiar.

#### Outros

- Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela/curatela, termo de guarda e responsabilidade, documento expedido pelo Juiz(a) ou pelo Conselho Tutelar.

### b) COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

(conforme a situação e o vínculo empregatício, apresentar os documentos descritos abaixo que representem a situação orçamentária dos/as residente/s no imóvel)

#### Trabalhadores formais – celetistas, servidores públicos civis e militares

- Últimos 3 (três) contracheques;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação – qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior e das anotações gerais com a atualização salarial);
  - *Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS ou solicitar junto ao órgão competente (Repartição Ministério do Trabalho da sua cidade) a certidão negativa do documento.*
- Declaração do imposto de renda pessoa física (ano calendário 2017/exercício 2018), caso houver, completa e com recibo de entrega;
- Caso não declare imposto de renda: deverá emitir no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servico>

s/consrest/Atual.app/paginas/index.asp a declaração que conste tal informação ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não declara imposto de renda.

- Extratos bancários dos últimos três meses;
  - *Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos. Outra opção seria acessar o link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS> do Banco Central e emitir a certidão negativa com tais informações.*
- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: pode ser requerido junto ao site da previdência (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>) ou diretamente em uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Autônomos/Profissionais Liberais/Trabalhadores avulsos**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
  - *Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS ou solicitar junto ao órgão competente (Repartição Ministério do Trabalho da sua cidade) a certidão negativa do documento.*
- Declaração do imposto de renda pessoa física (ano calendário 2017 / exercício 2018), caso houver, completa e com recibo de entrega;
- Caso não declare imposto de renda: deverá emitir no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> a declaração que conste tal informação ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não declara imposto de renda.
- Declaração assinada pela própria pessoa contendo as seguintes informações: nome, telefone, detalhamento da atividade desenvolvida, local onde a executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal, autenticada

	<p>em cartório;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda emitida pelo sindicato de sua categoria;</li> <li>• Guia de recolhimento da União –GRU/INSS atualizado, se houver;</li> <li>• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos. Ou, poderá acessar o link <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a> do Banco Central e emitir a certidão negativa com tais informações.</i></li> </ul> </li> <li>• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: pode ser requerido junto ao site da previdência (<a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</a>) ou diretamente em uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social –INSS.</li> </ul>
<p><b>Produtores rurais e pescadores</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior); <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS ou solicitar junto ao órgão competente (Repartição Ministério do Trabalho da sua cidade) a certidão negativa do documento.</i></li> </ul> </li> <li>• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou Declaração do sindicato de classe ou cooperativa, constando rendimentos anual ou mensal; <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>É indispensável que esteja indicado se o rendimento é mensal ou anual.</i></li> </ul> </li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2017 / exercício 2018), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais;</li> <li>• Caso não declare imposto de renda: deverá</li> </ul>

	<p>emitir no site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp</a> a declaração que conste tal informação ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não declara imposto de renda.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos. Ou, poderá acessar o link <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a> do Banco Central e emitir a certidão negativa com tais informações.</i></li> </ul> </li> <li>• Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NFA – e) para produtor rural;</li> <li>• No caso de produtores rurais, também apresentar: Declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante; Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR;</li> <li>• No caso de pescadores, também apresentar: Comprovante de Recebimento de Programa Social (seguro defeso, outros);</li> <li>• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: pode ser requerido junto ao site da previdência (<a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</a>) ou diretamente em uma agência do Instituto Nacionaldo Seguro Social –INSS.</li> </ul>
<p><b>Aposentados/as e Pensionistas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS ou solicitar junto ao órgão competente (Repartição Ministério do Trabalho da sua cidade) a certidão negativa do documento.</i></li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato de pagamento, atualizado. Este documento pode ser obtido em qualquer caixa eletrônico, nas agências do INSS ou pelo sítio eletrônico: <a href="http://www.previdencia.gov.br/">http://www.previdencia.gov.br/</a>;</li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2017/exercício 2018), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais;</li> <li>• Caso não declare imposto de renda: deverá emitir no site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp</a> a declaração que conste tal informação ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não declara imposto de renda.</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos. Ou, poderá acessar o link <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a> do Banco Central e emitir a certidão negativa com tais informações.</i></li> </ul> </li> <li>• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: pode ser requerido junto ao site da previdência (<a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</a>) ou diretamente em uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</li> </ul>
<p><b>Donos/as de casa, adultos/as que não exercem atividade remunerada, desempregados/as</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS ou solicitar junto ao órgão competente (Repartição Ministério do Trabalho da sua cidade) a certidão negativa do documento.</i></li> </ul> </li> <li>• Em caso de ajuda financeira prestada ao/a estudante ou membro(s) do núcleo familiar, deverá ser entregue comprovante de residência e declaração devidamente identificada, contendo: (CPF, RG, endereço e</li> </ul>

	<p>telefones), com o tipo de ajuda e valor concedido, reconhecida em cartório;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Guia de recolhimento da União – GRU/INSS atualizado, se houver;</li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2017/exercício 2018), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais;</li> <li>• Caso não declare imposto de renda: deverá emitir no site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp</a> a declaração que conste tal informação ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não declara imposto de renda.</li> <li>•</li> <li>• Comprovante de seguro desemprego, se for o caso;</li> <li>• Autodeclaração atualizada, devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefones), constando que não exerce atividade remunerada e reconhecida em cartório;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos. Ou, poderá acessar o link <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a> do Banco Central e emitir a certidão negativa com tais informações.</i></li> </ul> </li> <li>• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: pode ser requerido junto ao site da previdência (<a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</a>) ou diretamente em uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social –INSS.</li> </ul>
<p><b>Estagiários/as</b> <b>e</b> <b>Bolsistas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS ou solicitar junto ao órgão competente (Repartição Ministério</i></li> </ul> </li> </ul>

	<p><i>do Trabalho da sua cidade) a certidão negativa do documento.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Últimos 3 (três) contracheques;</li> <li>• Comprovante de recebimento ou contrato de estágio/projeto/bolsa, informando o período de vigência e o valor recebido;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos. Ou, poderá acessar o link <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a> do Banco Central e emitir a certidão negativa com tais informações.</i></li> </ul> </li> <li>• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: pode ser requerido junto ao site da previdência (<a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</a>) ou diretamente em uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</li> </ul>
<p><b>Beneficiários/as de programas sociais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS ou solicitar junto ao órgão competente (Repartição Ministério do Trabalho da sua cidade) a certidão negativa do documento.</i></li> </ul> </li> <li>• Extrato de recebimento do último mês do Programa Bolsa-Família; do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos. Ou, poderá acessar o link <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a> do Banco Central e emitir a certidão negativa com tais informações.</i></li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato de recebimento de outros programas sociais;</li> <li>• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: pode ser requerido junto ao site da previdência (<a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</a>) ou diretamente em uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</li> </ul>
<p><b>Beneficiários/as de Rendimentos de aluguel ou arrendamento de imóveis</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS ou solicitar junto ao órgão competente (Repartição Ministério do Trabalho da sua cidade) a certidão negativa do documento.</i></li> </ul> </li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2017/exercício 2018), caso houver, completa e com recibo de entrega.</li> <li>• Caso não declare imposto de renda: deverá emitir no site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp</a> a declaração que conste tal informação ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não declara imposto de renda.</li> <li>• Apresentar comprovante com valor mensal recebido e atualizado;</li> <li>• Declaração de registro do imóvel, atualizada;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos. Ou, poderá acessar o link <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a> do Banco Central e emitir a certidão negativa com tais informações.</i></li> </ul> </li> <li>• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: pode ser requerido junto ao site da previdência (<a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-</a></li> </ul>

	<p><a href="#">previdencia/</a>) ou diretamente em uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</p>
<p><b>Donos/as ou sócios/as de empresas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS ou solicitar junto ao órgão competente (Repartição Ministério do Trabalho da sua cidade) a certidão negativa do documento.</i></li> </ul> </li> <li>• Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2017/exercício 2018), caso houver, completa e com recibo de entrega;</li> <li>• Caso não declare imposto de renda: deverá emitir no site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp</a> a declaração que conste tal informação ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não declara imposto de renda.</li> <li>• Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (decore- pro labore);</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos. Ou, poderá acessar o link <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</a> do Banco Central e emitir a certidão negativa com tais informações.</i></li> </ul> </li> <li>• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: pode ser requerido junto ao site da previdência (<a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</a>) ou diretamente em uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</li> </ul>
<p><b>Outros rendimentos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de recebimento dos três últimos meses do Auxílio-Doença;</li> <li>• Comprovante de recebimento dos três últimos meses do Auxílio Reclusão;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de recebimento dos últimos três meses da aposentadoria proveniente da Previdência Privada;</li> <li>• Comprovante de recebimento dos últimos três meses da Pensão Alimentícia;</li> <li>• Outros.</li> </ul>
<b>c) <u>COMPROVANTES DE DESPESAS - ATUALIZADO</u></b>	
<b>Moradia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recibo de pagamento de aluguel;</li> <li>• Recibo de pagamento de condomínio, se houver;</li> <li>• Recibo de pagamento de financiamento do imóvel, se for o caso;</li> <li>• Contas de energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU.</li> </ul>
<b>Educação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escola, línguas, cursos preparatórios, se houver;</li> <li>• Outras despesas com educação.</li> </ul>
<b>Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recibos de despesas com exames, se houver;</li> <li>• Recibos de medicação comprada, se houver;</li> <li>• Comprovante de pagamento do plano de saúde, se houver;</li> <li>• Outros.</li> </ul>
<b>Demais despesas</b> (se houver)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de pagamento dos últimos três meses da Previdência Privada;</li> <li>• Comprovante de pagamento dos últimos três meses da Pensão Alimentícia;</li> <li>• Comprovante de financiamento de veículo;</li> <li>• Outros.</li> </ul>

## **10 AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os/As estudantes, em qualquer tempo, poderão ser convocados/as para realização de nova entrevista com Assistente Social e apresentação de documentação atualizada e/ou complementar, assim como, receber visita domiciliar para complementar o estudo social.

**10.2** O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá, para efeito de análise socioeconômica, apresentar:

comprovação da renda que assegure seu sustento;

declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou responsável, para os/as estudantes com idade de até 24 anos, quando houver.

**Parágrafo único:** Entende-se por estudante financeiramente independente aquele/a que comprovar sua subsistência autônoma. Nesta situação não serão considerados os benefícios/auxílios estudantis, bem como apoio financeiro de terceiros/as.

**10.3** As informações prestadas através dos documentos e no ato da entrevista são de inteira responsabilidade dos/as estudantes, estando sujeitas à consulta, análise e avaliação para verificação da veracidade.

**10.4** A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do benefício e processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**10.5** É de inteira responsabilidade dos/as estudantes manter atualizadas as informações do perfil socioeconômico para que possam permanecer vinculados/as ao Subprograma de Assistência Básica. Havendo alterações os/as mesmos/as deverão procurar o Serviço Social da PRAE e informar as mudanças.

**10.6** Caso o/a estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica ou desligamento do programa de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, comparecer na PRAE para solicitar o cancelamento do benefício.

**10.7** Os/as estudantes que se inscreverem e não comparecerem à entrevista injustificadamente serão considerados/as como desistentes do processo de seleção da Ação Moradia Estudantil.

**10.8** Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multiprofissional da PRAE e PROPESP.

## **11 DAS DENÚNCIAS**

**11.1** Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes do SAB e/ou mau uso do recurso público envolvendo os benefícios/auxílios do SAB, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

a) Ouvidoria da FURG, no *link* <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail [ouvidoria@furg.br](mailto:ouvidoria@furg.br);

- b) Fale conosco, no item “Acesse”, no site <http://furg.br/>;
- c) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br);
- d) Protocolo da Universidade, localizado no *campus* Carreiros.

Rio Grande, 02 de abril de 2019.

**Daiane Teixeira Gautério**

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
– PRAE (A via original encontra-se  
assinada.)**

**Eduardo Resende Secchi**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-  
PROPESP (A via original encontra-se  
assinada.)**